



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

LEI N 1799, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público e ao Programa de Saúde da Família – PSF.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1<sup>o</sup> Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 01 (um) Técnico em Enfermagem, Padrão 07, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 766,61 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 2<sup>o</sup> A contratação do profissional mencionado nos incisos I do art. 1<sup>o</sup> terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3<sup>o</sup> A contratação prevista no art. 1<sup>o</sup>, será de natureza administrativa e atenderá ao disposto no inciso XI do art. 37 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 e ao art. 253, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

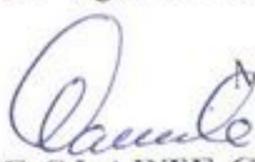
Art. 4<sup>o</sup> O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social das seguintes rubricas:

0801.10.301.0001.2028-339004000000- Contratação por tempo determinado.

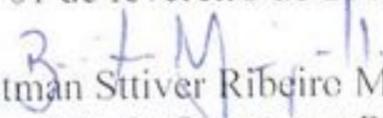
Art. 5<sup>o</sup> Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 6<sup>o</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 01 de fevereiro de 2010.

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 01 de fevereiro de 2010

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

*“Administrando para o povo”*

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

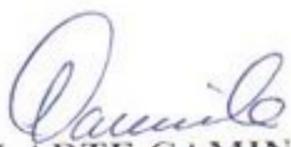
Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissional para dar continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através do Programa de Saúde da Família – PSF.

Tal contratação será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e deve-se ao fato de ter que dar férias aos Técnicos atuais, e que devido à demanda crescente no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 01 de fevereiro de 2010.

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
Prefeita Municipal